



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM Nr 26/2019**

(Fl 167 do BI 26, de 18 de julho 19)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**BOLETIM INTERNO**  
**Nr 26/2019**

Quartel em Chapecó, 18 de julho de 2019.

**(QUINTA-FEIRA)**

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**Cmt de Área do 6º BBM**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>     |
|-------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 12/07/19    | 0800h-2000h    | Sexta – feira        | Ten BM Nunes    |
| 13/07/19    | 0800h-2000h    | Sábado               | Asp BM Oliveira |
| 14/07/19    | 0800h-2000h    | Domingo              | Ten BM Dummel   |
| 15/07/19    | 0800h-2000h    | Segunda-feira        | Asp BM Trevisan |
| 16/07/19    | 0800h-2000h    | Terça-feira          | Ten BM Lazarin  |
| 17/07/19    | 0800h-2000h    | Quarta-feira         | Ten BM Dummel   |

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

**EDITAL Nr 345-19-DE/CBMSC**  
(Processo Nr 345 -19-DE)

**SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE)**

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina faz saber que no período de **01 de Agosto à 01 de Setembro de 2019**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento de Emergências (CBAE), a ser realizado no **Município de São Carlos - SC**, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998 – Lei do Voluntariado.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** O presente edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), tendo como objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

**2. DO CURSO**

**2.1** O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte dos programas de capacitação comunitária, desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Avançado de Atendimento a Emergências (CAEE), o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o *site* da Corporação (<https://portal.cbm.sc.gov.br>).

(Fl 168 do BI 26, de 18 de julho 19)

**2.2** Programa de matérias do CBAE (conforme Art. 5º do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina):

| <b>Módulo</b>                          | <b>Conteúdo</b>   | <b>Carga Horária</b> |
|--|---|----------------------|
| I                                      | Noções de primeiros socorros  | 16                   |
| II                                     | Noções de extinção de incêndios                                       | 12                   |
| III                                    | Sistemas preventivos contra incêndios                                 | 4                    |
| IV                                     | Noções de percepção e gestão de riscos e atuação inicial em acidentes | 8                    |
| <b>Carga horária total dos módulos</b> |   | <b>40 h/a</b>        |

**2.3** Ao final do curso, se aprovado, o participante receberá certificado habilitando-o como **Agente Comunitário de Proteção Civil e Brigadista Voluntário**.

### **3. DAS VAGAS:**

**3.1** O curso disporá de **30 (trinta) vagas**, preferencialmente destinadas aos candidatos residentes ou que trabalham nos município de São Carlos, Águas de Chapecó e Cunhataí – SC.

### **4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**4.1** O curso será realizado de **02 de Setembro à 04 de Outubro de 2019**, com aulas semanais nas **terças e quintas-feiras, das 19h00min às 23h00min**, na Sala de Aula do Corpo de Bombeiros Militar de São Carlos, localizado na rua XV de Novembro, 215, Centro de São Carlos – SC.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Período das inscrições: **01 de Agosto à 01 de Setembro de 2019**, não sendo permitida inscrição condicional ou por correspondência.

**5.2** Os interessados deverão imprimir a ficha de inscrição (Anexo A deste Edital) ou retirá-la no Corpo de Bombeiros militar de São Carlos, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min.

**5.3** A ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível (letra de forma), com todos os dados solicitados, inclusive sem abreviatura do nome ou sobrenome do candidato, e entregue no Corpo de Bombeiros Militar de São Carlos, localizado à XV de Novembro, 215, São Carlos – SC, impreterivelmente no período de inscrição definido neste Edital, das 13h00 às 19h00, sempre em dias úteis.

### **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**6.1** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

**6.2** Estar em dia com suas obrigações legais.

**6.3** Ser alfabetizado.

**6.4** Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

**6.5** Não ter abandonado curso anterior sem motivo justificado ou ter sido excluído.

### **7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1** As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo

(Fl 169 do BI 26, de 18 de julho 19)

preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalhem nos municípios de São Carlos, Águas de Chapecó e Cunhataí – SC.

**7.2** A relação dos candidatos classificados será disponibilizada no Corpo de Bombeiros militar de São Carlos, **até às 19h do dia 01 de Setembro de 2019.**

**7.3** Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, os excedentes, em ordem de inscrição, comporão uma lista de espera para o próximo Curso.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** Período de matrícula: **01 de Setembro de 2019, no Corpo de Bombeiros Militar de São Carlos, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min.**

**8.2** Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, entre outros) e comprovante de residência (não precisa ser em seu nome).

## **9. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**9.1** A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no Curso Avançado de Atendimento a Emergências e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

**9.2** A sede do Corpo de Bombeiros Militar de São Carlos (2º Grupamento do 3ª Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar) está localizada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 215, Centro de São Carlos – SC.

**9.3** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

**9.4** Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [6232cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:6232cmt@cbm.sc.gov.br).

Quartel de São Carlos, 03 de Julho de 2019.

---

**HILTON DE SOUZA ZEFERINO – Ten Cel BM**  
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem Alterações

#### **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alterações

#### **II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS**

(Fl 170 do BI 26, de 18 de julho 19)

Sem alterações

### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **INSERÇÃO DE HORAS POSITIVAS – BANCO DE HORAS:**

Conforme solicitação, determino que insira 16:00 positivas no SIGRH, para o Cb BM Mtcl 929075-3 Marcelo Haetinger, por serviços prestados para o B4 fora do expediente normal: Nota Eletrônica - Nr-1074-2019-6BBM: Solicitação de inserção de horas, resolvo.

I. Autorizo;

II. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH;

III. Publique-se;

IV Arquive-se.

**ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA – Ten BM**

Cmt do 3º/1ª/6ºBBM

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **REFERÊNCIA ELOGIOSA:**

Elogio o Sgt Ewerton Luiz Oliveira, do 6º BBM - Chapecó, pela compilação, tratamento e edição dos vídeos institucionais e comemorativo aos 40 anos do 12º BBM. Um trabalho de “status” profissional, tamanha qualidade e originalidade do material apresentado. O esmero, voluntarismo e comprometimento do Sgt Ewerton são dignos de reconhecimento, pois por diversas vezes realizava o trabalho enquanto dividia suas atenções com sua pequena filhinha, fato esse diversas vezes percebido pela nossa equipe nas trocas de áudios durante as noites e fins de semana em que era possível ouvir a pequena se manifestando, certamente indignada com esses estranhos que teimavam em tirar sua atenção dela. Pessoas com o comprometimento e empenho do Sgt Ewerton devem ser elogiados, não só para incentivá-los, mas principalmente para reconhecer seu trabalho e sua conduta, pois incentivo se dá àqueles que ainda estão aquém do que se espera, na busca de que melhorem, ao passo que o reconhecimento se dá àqueles que demonstram estarem a altura da função que desempenham, o que é, por certo, o caso do Sgt Ewerton. O 12º Batalhão de Bombeiros Militar de São Miguel do Oeste, outrora orgânico ao 6º Batalhão, precisou recorrer novamente ao irmão mais velho para o apoio nessa missão de reverenciar nossos 40 anos. Graças a esse apoio, nosso aniversário foi esplêndido e o trabalho do Sgt Ewerton foi fundamental para esse sucesso. Por tudo isso, nosso reconhecimento e admiração a esse profissional, qualificado, altruísta e motivado. Motivo de orgulho aos seus pares e subordinados. Individual. Averde-se.

---

**JORGE ARTUR CAMEU JR - Maj BM**

Comandante Interino do 12º BBM

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr  
127/2019/PAD/CBMSC**

(Fl 171 do BI 26, de 18 de julho 19)

**A COMANDANTE DA 1ª/6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 127/2019/PAD/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sub Ten BM RR CTISP Mtcl 913396-8 LUIZ ANTONIO Capeleto, o qual era Chefe de Equipe do SESCINC no dia 12 de julho de 2019, quando não orientou adequadamente o Sd BM Mtcl 691927-8 JONATAN Souza Nascimento, sobre as rotinas previstas para as equipes de prontidão naquela seção, já que o referido Soldado estava próximo à pista de pouso e decolagem de aeronaves, quando uma aeronave da Gol pousou e o piloto reportou a presença do militar em local proibido. Este fato poderia ter trazido consequências negativas para o aeroporto, demonstrando falta de segurança na operação. Dessa forma, o Sub Ten Luiz Antonio cometeu, em tese, as transgressões disciplinares elencadas nos itens: 7 – *“Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”*; e 20 – *“Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução”*, todos do Anexo 01 do RDPMSC.

Art. 2º Designar o Asp Of BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de OLIVEIRA como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

**GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Maj BM**  
Comandante da 1ª/6º BBM.

**PORTARIA DE PAD Nr 126/2019/CORREG/CBMSC, DE 18 DE JULHO DE 2019**  
**OBM: 1ª/6º BBM**  
**MUNICÍPIO: CHAPECÓ**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr**  
**126/2019/PAD/CBMSC**

**A COMANDANTE DA 1ª/6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

(Fl 172 do BI 26, de 18 de julho 19)

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 126/2019/PAD/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sd BM Mtcl 691927-8 JONATAN Souza Nascimento, por estar em local proibido, próximo à pista de pouso e decolagem de aeronaves, no dia 12 de julho de 2019, quando uma aeronave da Gol pousou e o piloto reportou a presença do referido militar próximo à pista. Este fato poderia ter trazido consequências negativas para o aeroporto, demonstrando falta de segurança na operação. Dessa forma, o Sd Jonatan cometeu, em tese, as transgressões disciplinares elencadas nos itens: 7 – *“Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”*; e 20 – *“Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução”*, todos do Anexo 01 do RDPMSC.

Art. 2º Designar o Asp Of BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de OLIVEIRA como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

**GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Maj BM**  
Comandante da 1ª/6º BBM

#### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Na solicitação contida na Parte-Nr-91-2019-6BBM: Solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 36-2019-CBMSC, do dia 18 de Jul 19, do Asp Of BM BM Mtcl 988776-8 Marcel Pittol Trevisan, onde solicita prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão inerentes ao caso, resolvo:

- I. autorizar a prorrogação de prazo solicitado;
- II. inserir no Sistema SICOR;
- III. Publique-se.

(Fl 173 do BI 26, de 18 de julho 19)

---

**HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TEN CEL BM**  
Comandante do 6º BBM